CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 61 no livro próprio, sob a folha de nº 03 em 26 de 03 de 2020 às 11 : 30 hs.

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 02

Projeto Lei nº 12 /2020

Fixa os subsídios dos agentes políticos de Buritis para a legislatura 2021/2024 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Buritis, nos termos do art. 136 e seguintes de Lei Orgânica Municipal e do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1°. Fica fixado para legislatura 2021/2024, os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Buritis, da seguinte forma:

I- Prefeito Municipal – R$10.000,00 (dez mil reais);
II- Vice- Prefeito – R$ 7.000,00 (sete mil reais);
III- Vereador – R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);
IV- Secretário Municipal – R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 2°. Os agentes políticos descritos no art. 1° receberão, no mês de dezembro, décimo subsídio, equivalente ao subsídio mensal fixado no artigo 1°.

Art. 3°. O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão gozar trinta dias de férias anuais, sendo remuneração inclusive um terço de férias, vedado qualquer tipo de vantagem ou acréscimo aos mesmos;

Parágrafo Único. As férias deverão ser gozadas anualmente, sendo vedada a acumulação das mesmas, e sendo que as que não forem gozadas até o término do período aquisitivo da seguinte, serão consideradas como gozadas.

Art. 4°. Os agentes políticos poderão, obedecido ao inciso X, do art. 37 da Constituição Federal do Brasil, recompor anualmente os subsídios pelo índice do INPC, acumulado nos doze meses anteriores à concessão, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor no dia 1° de janeiro de 2021.

Buritis, 05 de Março de 2020.

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.
Em, 31 / 03 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Nilvia Prisco Damasceno de Moura
Vereadora autora

Martina Morato Mariano
Vereadora autora